

**Processo n.:** @REP 21/00680352

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Processo Licitatório n. PMG 062/2021 (Pregão Presencial) - Contratação de leiloeiros oficiais

**Interessado:** Roger Wenning

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Garuva

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 111/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, uma vez que foram preenchidos os requisitos previstos no art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993 c/c os arts. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 22 e seguintes da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Julgar extinto o presente processo, em razão da perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015 c/c o art. 65, §3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, à Prefeitura Municipal de Garuva e ao Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 4/2022

**Data da Sessão:** 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC